



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019 – Tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE QUALIFICADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA PROVER SUPORTE À OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA, EXERCENDO FUNÇÕES DE PROJETISTA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E VISTORIAS DAS OBRAS E INSTALAÇÕES CONFORME CRONOGRAMA DE OBRAS DA CÂMARA MUNICIPAL** e especificado nos anexos que acompanham o presente Edital, e de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações, na Lei n. 10.520/02, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações correlatas, em especial pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado da Comissão Permanente de Licitação, conforme designação contida na Portaria n. 004/2019, devidamente anexada aos autos.

Os **ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** para o objeto definido neste Edital e respectivos, anexos deverão ser entregues no seguinte local, data e horários, observando o que se segue:

PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO: 09/12/2019

HORA: 17h00min

LOCAL: Câmara Municipal,

ENDEREÇO: Rua Padre Sequeira, n.100, São Geraldo, Senhora de Oliveira

SESSÃO: Setor de Licitação



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

1 - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE QUALIFICADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA PROVER SUPORTE À OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA, EXERCENDO FUNÇÕES DE PROJETISTA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E VISTORIAS DAS OBRAS E INSTALAÇÕES CONFORME CRONOGRAMA DE OBRAS DA CÂMARA MUNICIPAL, através do Pregão Presencial n. 001/2019, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos:

Anexo I : Modelo de Proposta e Descrição do Objeto

Anexo II : Declaração em papel timbrado que o proponente não emprega menor (Art.7º da CF/88)

Anexo III: Termo de Referencia

Anexo IV: Especificações Técnicas

Anexo V: Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação

Anexo VI: Minuta de Contrato

2 - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

2.1 - O prazo para a vigência contratual será de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus anexos.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro através de um representante que, munido de documento abaixo, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, sendo que estes não precisam constar no envelope de documentação:

a) Procuração, caso não seja o próprio engenheiro;

b) CPF e Identidade do representante da empresa;

c) Declaração constante do **ANEXO V** - Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação

3.2 - Não será admitida a participação na sessão de lances sem a presença de representante devidamente credenciado.

3.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.4 - O credenciamento deverá ser feito até o início da Sessão de Lances.

3.5 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

4 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Senhora de Oliveira, **até as 17h00min do dia 09/12/2019**, no endereço: Rua Padre Sequeira, n.100, São Geraldo, Senhora de Oliveira, MG.

4.2 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados e rubricados no local de fechamento.

4.2.1 - O envelope contendo a “**Proposta**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres

ENVELOPE N. 01
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL – N.001/2019
LICITANTE: _____
CPF (PESSOA FÍSICA) _____

4.2.2 - O envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 02
HABILITAÇÃO: ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – N.001/2019
LICITANTE: _____
CPF (PESSOA FÍSICA) _____

4.3 - A Proposta será devidamente assinada pelo profissional ou representante legal e será considerada, tão somente, se atendidas às exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

4.4 - A Proposta de Preços (utilizar modelo de proposta detalhe anexa) deverá ser preparada e entregue em envelope, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal e ter validade de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

4.4.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade da proposta e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

4.5 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

4.6 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

4.7 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

4.8 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

4.8.1 - Erro de cálculo, quando evidente;

4.8.2 - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão a concluir que houve equívoco;

4.8.3 - Prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecido o material ou serviço diferente do que foi solicitado.

4.9 - Poderá a da Câmara Municipal, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas, e ainda, planilha de custo complementar, para análise da Câmara Municipal.

4.10 - O Pregoeiro ao exame das propostas, de imediato, poderá desclassificar aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

4.11 - Ficam vedadas:

4.11.1 - A subcontratação total ou parcial do objeto;

4.11.2 - A associação da contratada com outrem;

4.11.3 - A cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A “**Documentação de Habilitação**” deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 4.2.2.

5.2 - O proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, para participar da presente licitação:

5.2.1. HABILITAÇÃO

a) Cópia autenticada ou acompanhada de original do: **CPF, IDENTIDADE e CARTEIRA DO CREA E/OU SEMELHANTE;**

b) Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal n. 8.666/93 (**declaração de que não emprega menores nos termos da lei**), modelo Anexo II;



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

- c) Certidão Negativa de Débito junto a Receita Municipal da sede do engenheiro;
- d) Certidão Negativa de Débito junto a Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito junto a Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- g) Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** - emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já efetuou serviços compatíveis com o objeto do pregão.
- h) Cópia do registro no Conselho Regional competente, **(CREA)**;

5.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro.

5.4- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

6.1 - A Sessão para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os documentos de Habilitação, bem como a abertura dos envelopes da Proposta de Preço será pública, dirigida por Pregoeiro em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horários determinados.

6.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, credenciados os Licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos componentes da Equipe de Apoio.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A presente licitação é do tipo **menor preço global**, sendo que o julgamento das propostas será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

7.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

7.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

7.4 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a Proposta de **menor preço global** para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

apresentem preços até **10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas**, conforme o disposto no inciso IX do Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.6 - Aos proponentes proclamados, conforme item 7.5, *retro*, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. Não haverá limite de rodadas de lances.

7.7 - Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.8 – Ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado as condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação, conforme item 6 deste Edital.

7.10 - Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às condições habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

7.12 - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 10 deste Edital.

7.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, assim como pelos representantes dos proponentes presentes.

7.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

7.15 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.16 - Para efeito do disposto no subitem 7.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.16.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8 - DOS RECURSOS

8.1 – Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

8.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.5 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitações.

8.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Se o proponente vencedor se recusar injustificadamente a retirar a Ordem de Fornecimento, não assinar o contrato ou não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência por escrito

9.1.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;

9.1.3 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

9.1.4 - Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou do contrato.

9.1.5 - Representação ao Ministério Público.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.36.00.1.01.00.01.031.0001.2.0004 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais e iguais, conforme comprovação dos serviços prestados e apresentação da Nota Fiscal, ou equivalente até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da mesma.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Findo o processo licitatório, o Pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ao proponente vencedor.

12.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da sua convocação para proceder a assinatura do contrato e na seqüência aguardar a ordem de fornecimento.

12.3 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o proponente vencedor tenha atendido àquela disposição, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

12.4 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.5 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

12.6 - Integrarão a aquisição a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria Sessão ou podendo, após fundamentação, suspender a Sessão, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública

13.1.1 - Ao Pregoeiro no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.1.2 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

13.2 - Fica assegurado a contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

13.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das Informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

13.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos horários e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

13.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

13.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse da administração, da finalidade e da segurança da contratação.

13.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa a ser contratada, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro.

13.11 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.12 - Até dois 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

13.13 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.15 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.16 - Quaisquer dúvidas relativas a esta licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

13.17- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.18– O resultado final do Pregão será publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira, MG. .

13.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, ou autoridade superior competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520/02.

13.20 - O foro da Comarca de Piranga será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

13.21 - Outros esclarecimentos serão prestados na Câmara Municipal de Senhora de Oliveira, situada na Rua Padre Siqueira, n.100, Centro, CEP 36.470-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, fone: (0xx) 31- 3755 - 1246.

Senhora de Oliveira, 26 de novembro de 2019.

JOÃO VITOR RODRIGUES GONÇALVES
PREGOEIRO



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Assunto: PROPOSTA COMERCIAL

Venho por meio deste, apresentar Proposta de Preços, visando à contratação de pessoa física na área de engenharia civil, devidamente qualificado, para prestação de serviços técnicos, para prover suporte à operacionalização das consultorias técnicas de engenharia, exercendo funções de projetista, orçamento, fiscalização, supervisão, acompanhamento e vistorias das obras e instalações conforme cronograma especificado abaixo que serão executadas no legislativo municipal de Senhora de Oliveira-MG:

01	Adequação do poço para instalação de Prancha Elevatória.
02	Instalação de Prancha Elevatória
03	Reforma do 1º pavimento e da fachada do prédio da Câmara Municipal

– ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- Serviços técnicos, para prover suporte à operacionalização das consultorias técnicas de engenharia;
- Exercer funções de projetista;
- Elaborar, orçamento, planilhas, cronograma – físico financeiro, plano de trabalho projeto arquitetônico em todas as obras vindouras, conforme cronograma de obras elaborado pela Câmara Municipal;
- Fazer – se presente “**impreterivelmente**” na abertura de documentação e propostas das obras a serem licitadas, onde emitirá **Parecer Técnico** sobre as planilhas e cronogramas das proponentes presentes no certame;
- Fiscalizar, supervisionar, acompanhar e vistoriar as obras e instalações em execução do legislativo municipal;
- O dia e horário que poderei estar presente é de acordo com a Câmara Municipal, a qual, será responsável por minha convocação tanto nas licitações como durante o decorrer dos serviços;

– Outros Serviços

- Hospedagem, alimentação, transporte local, lances e permanência ficaram por conta do contratado.

Tabela:



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de pessoa física na área de engenharia civil, devidamente qualificado, para prestação de serviços técnicos, para prover suporte à operacionalização das consultorias técnicas de engenharia, exercendo funções de projetista, orçamento, fiscalização, supervisão, acompanhamento e vistorias das obras e instalações da Câmara Municipal.	MÊS	08		
Valor Total			R\$		

Dados Obrigatórios:

Data: _____

Telefone: _____

Nº CPF e Carteira de Identidade: _____

Email: _____

Crea: _____

Resp. _____

Conta Bancária: _____

Cidade: _____

Atenciosamente,

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Proponente



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deverá ser feita no papel timbrado da proponente E/OU empresa)

_____ (nome completo - qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, Carteira de Identidade, CPF), com sede na cidade de _____ no endereço _____), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a firma em apreço não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Senhora de Oliveira, _____ de _____ de 2019.

Nome

Representante da Contratada



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO	DESCRIÇÃO
MENOR PREÇO GLOBAL	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE QUALIFICADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA PROVER SUPORTE À OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA, EXERCENDO FUNÇÕES DE PROJETISTA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E VISTORIAS DAS OBRAS E INSTALAÇÕES CONFORME CRONOGRAMA DE OBRAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender as necessidades da Câmara Municipal
Prazo da contratação:	O prazo será de 08 (oito), meses a contar da assinatura do contrato.
Local da execução dos trabalhos	Câmara Municipal de Senhora de Oliveira, asso, que solicitado pelo seu Presidente.

1 - HABILITAÇÃO

Conforme Cláusula Quinta do Edital

1.1. OBS: - Apresentação da documentação em xerox, acompanhada da ORIGINAL, para que seja autenticada a documentação pelo Pregoeiro.

2 - Estimativa:

2.1. O valor total estimado previsto para a contratação do objeto é de R\$ _____ (_____), obtidos através da variação de mercado, conforme permissível pela Lei 8.666/93, e, após cotação de preços efetuada pela Câmara Municipal, cujos orçamentos encontram-se anexados aos autos.

3 - Fiscalização:

3.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Assessora Especial da Câmara Municipal.

4- Forma de pagamento:

4.1 Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais e iguais, conforme comprovação dos



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

serviços prestados e apresentação da Nota Fiscal, ou equivalente até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da mesma..

5 - Condições da Prestação do Serviço:

5.1. O serviço ora licitado deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições especificadas no Edital e anexos.

5.2. A Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6 - Forma de Apresentação da Proposta:

6.1. Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

7- Obrigações do(a) Contratado(a):

7.1.1 quando solicitado apresentar no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;

7.1.2. fica o vencedor do certame obrigado a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as CERTIDÕES: MUNICIPAL, FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA, caso as mesmas estejam vencidas.

7.1.3. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive alimentação e estadia;

7.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Serviços técnicos, para prover suporte à operacionalização das consultorias técnicas de engenharia;

7.1.5 Exercer funções de projetista;

7.1.6 Elaborar, orçamento, planilhas, cronograma – físico financeiro, plano de trabalho projeto arquitetônico em todas as obras vindouras, conforme cronograma de obras elaborado pela Câmara Municipal;

7.1.7. Fazer – se presente “impreterivelmente” na abertura de documentação e propostas das obras a serem licitadas, onde emitirá Parecer Técnico sobre as planilhas e cronogramas dos proponentes presentes no certame;

7.1.8 Fiscalizar, supervisionar, acompanhar e vistoriar as obras e instalações em execução do legislativo municipal;

8 - Obrigações da Câmara Municipal:

8.1.1. comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

8.1.2. promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

8.1.3. fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

8.1.4 assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

8.15. efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato.

9 - Sanções administrativas:

9.1.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.1.2. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.3. multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o município de Senhora de Oliveira ;

9.1.5 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 anos.

9.2 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

9.2.1. recusem assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou da proposta;

9.2.2. recusa na execução do objeto, multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor total do contrato ou da proposta;

9.2.3. a execução do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor total do contrato ou da proposta.

9.2.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou da proposta.

9.2.5. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10 - Extensão das Penalidades:

10.1. a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

10.1.1. retardarem a execução do Pregão;

10.1.2. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

10.1.3. fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11 - Outras informações:

Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

11.1. Para aceitação da proposta, a Pregoeiro considerará as características do serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e local da prestação do serviço, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

12 - Critério para Julgamento:

12.1. Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Vigência do Contrato:

O instrumento contratual terá vigência de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura.

Senhora de Oliveira, ____ de _____ de 2019.

JOÃO VITOR RODRIGUES GONÇALVES
PREGOEIRO



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física na área de engenharia civil, devidamente qualificado, para prestação de serviços técnicos, para prover suporte à operacionalização das consultorias técnicas de engenharia, exercendo funções de projetista, orçamento, fiscalização, supervisão, acompanhamento e vistorias das obras e instalações conforme cronograma de obras da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira – MG.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente objeto justifica-se pela:

2.1.1. Inexistência de profissional especializado no quadro técnico da Câmara Municipal.

3 - SERVIÇO A SER EXECUTADO – PORMENORIZADO

3.1.1. Serviços técnicos, para prover suporte à operacionalização das consultorias técnicas de engenharia;

3.1.2. Exercer funções de projetista;

3.1.3. Elaborar, orçamento, planilhas, cronograma – físico financeiro, plano de trabalho projeto arquitetônico em todas as obras vindouras, conforme cronograma de obras elaborado pela Câmara Municipal;

3.1.4. Fazer – se presente “impreterivelmente” na abertura de documentação e propostas das obras a serem licitadas, onde emitirá Parecer Técnico sobre as planilhas e cronogramas das proponentes presentes no certame;

3.1.5. Fiscalizar, supervisionar, acompanhar e vistoriar as obras e instalações em execução do legislativo municipal;

3.1.6. O dia e horário que poderei estar presente é de acordo com a Câmara Municipal, a qual, será responsável por minha convocação tanto nas licitações como durante o decorrer dos serviços;

3.1.7. Hospedagem, alimentação, transporte local, lances e permanência ficaram por conta do contratado.

4 – DO VALOR e PRAZO DO CONTRATO

4.1. Os trabalhos serão desenvolvidos durante a vigência do contrato, com recebimento do pagamento mensalmente em parcelas iguais. A Câmara Municipal pagará em parcelas mensais, os valores homologados em processo licitatório.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

4.1..2. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para a o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF- Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

4.1.3. A prestação do serviço terá 08 (oito) meses de vigência, podendo ser prorrogado conforme definido na lei 8.666/1993.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Conforme cláusula quinta do edital

6- OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

6.1.1 quando solicitado apresentar no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;

6.1.2. fica o vencedor do certame obrigado a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as CERTIDÕES: MUNICIPAL, FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA, caso as mesmas estejam vencidas.

6.1.3. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive alimentação e estadia;

6.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Serviços técnicos, para prover suporte à operacionalização das consultorias técnicas de engenharia;

6.1.5 Exercer funções de projetista;

6.1.6 Elaborar, orçamento, planilhas, cronograma – físico financeiro, plano de trabalho projeto arquitetônico em todas as obras vindouras, conforme cronograma de obras elaborado pela Câmara Municipal;

6.1.7. Fazer – se presente “impreterivelmente” na abertura de documentação e propostas das obras a serem licitadas, onde emitirá Parecer Técnico sobre as planilhas e cronogramas das proponentes presentes no certame;

6.1.8 Fiscalizar, supervisionar, acompanhar e vistoriar as obras e instalações em execução do legislativo municipal;

7 - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

7.1.1. comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

7.1.2. promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

7.1.3. fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

7.1.4 assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

7.1.5. efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato

8 - DAS DESPESAS

8.1- As despesas do contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria para o exercício de 2019 e atualizada conforme o exercício posterior, a saber:
3.3.90.36.00.1.01.00.01.031.0001.2.0004 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL;

Senhora de Oliveira, _____ de _____ de 2019.

JOÃO VITOR RODRIGUES GONÇALVES
PREGOEIRO



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO N° 0____/2019:

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, que o profissional _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **PREGÃO N.º _____/2019**, cujo objeto é _____, conforme descrição constante do Anexo V.

_____, MG, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Responsável)

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre próprio;
- 2 - Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente.



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE QUALIFICADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA PROVER SUPORTE À OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA, EXERCENDO FUNÇÕES DE PROJETISTA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E VISTORIAS DAS OBRAS E INSTALAÇÕES CONFORME CRONOGRAMA DE OBRAS DA CÂMARA, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA E _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

5.2.1 CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA/MG, com sede na R. Padre Siqueira, 100, centro, Senhora de Oliveira, MG. CEP 36.470-000, com CNPJ nº 02.443.365/0001-16, neste ato representado por seu Presidente, **Ver. André Cássio Fernandes**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 080.861.806-70, portador da identidade nº MG.15130600, residente e domiciliado em Senhora de Oliveira/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 - DO CONTRATADO

1.2.1 – O Sr. _____, Engenheiro Civil, inscrito no CPF N.º _____ e CREA _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP N.º _____, _____, MG.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N° 008/2019 – Pregão N° 001/2019, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE QUALIFICADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA PROVER SUPORTE À OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA, EXERCENDO FUNÇÕES DE PROJETISTA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E VISTORIAS DAS OBRAS E INSTALAÇÕES CONFORME CRONOGRAMA DE OBRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA – MG

2.2 - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos as Especificações Técnicas, como, também, a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de duração do contrato será de 08 (oito) meses.

3.1.2 - O prazo para execução dos serviços é de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado, conforme permissível legal, sendo que ambos os prazos serão contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.1.3 - O Contratado assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços.

3.1.4 – Poderá o contrato firmado, ser prorrogado conforme reza a Lei 8.666/93;

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2.2 - O valor do contrato será fixo e irrevogável.

3.2.3 - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrá à conta do Contratado.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme comprovação serviços realizados, após apresentação da Nota Fiscal, em parcelas mensais.

3.3.2 -. Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

3.3.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias, após a entrega da nota fiscal e/ou semelhante e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.36.00.1.01.00.01.031.0001.2.0004 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.1 quando solicitado apresentar no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;

5.1.2. fica o vencedor do certame obrigado a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as CERTIDÕES: MUNICIPAL, FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA, caso as mesmas estejam vencidas.

5.1.3. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive alimentação e estadia;

5.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Serviços técnicos, para prover suporte à operacionalização das consultorias técnicas de engenharia;

5.1.5 Exercer funções de projetista;

5.1.6 Elaborar, orçamento, planilhas, cronograma – físico financeiro, plano de trabalho projeto arquitetônico em todas as obras vindouras, conforme cronograma de obras elaborado pela Câmara Municipal;

5.1.7. Fazer – se presente “impreterivelmente” na abertura de documentação e propostas das obras a serem licitadas, onde emitirá Parecer Técnico sobre as planilhas e cronogramas dos licitantes presentes no certame;

5.1.8 Fiscalizar, supervisionar, acompanhar e vistoriar as obras e instalações em execução do legislativo municipal;

6 - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

6.1.1. comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

6.1.2. promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

6.1.3. fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

6.1.4. assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

6.1.5. efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao titular da Câmara Municipal, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com Câmara Municipal de Senhora de Oliveira pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara Municipal.

9.2 - Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir o serviço será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pela Câmara Municipal serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - a rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Câmara Municipal, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Senhora de Oliveira, _____ de _____ de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SENHORA DE OLIVEIRA- CONTRATANTE**
Ver. André Cássio Fernandes – Presidente

_____ - **CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome: _____
CPF- _____

Nome: _____
CPF- _____